



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.906, DE 2021

(Do Sr. Dagoberto Nogueira)

Estabelece, em virtude das consequências da pandemia de covid-19, condições especiais para a justificativa de ausência nas edições 2020 e 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e solicitação de isenção da taxa de inscrição para as edições de 2021 e 2022.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-55/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N.º , de 2021
(Do Sr. Dagoberto Nogueira)

Estabelece, em virtude das consequências da pandemia de covid-19, condições especiais para a justificativa de ausência nas edições 2020 e 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e solicitação de isenção da taxa de inscrição para as edições de 2021 e 2022.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece, em virtude das consequências da pandemia de covid-19, condições especiais para a justificativa de ausência nas edições 2020 e 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e solicitação de isenção da taxa de inscrição para as edições de 2021 e 2022.

Art. 2º O receio de contaminação por covid-19 é motivo suficiente para justificar a ausência às provas das edições do Enem 2020 e 2021, permitindo a manutenção do direito à isenção da taxa de inscrição para a edição seguinte dos candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos em edital para obtenção da referida isenção de taxa.

Art. 3º Os participantes que fizeram jus à isenção da taxa de inscrição na edição de 2020, mas que não compareceram às provas em virtude de receio de contaminação por covid-19 e tiveram sua justificativa de ausência e solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021 denegada terão, excepcionalmente, direito a:

- I - resarcimento, caso o participante já tenha pago a inscrição; ou
- II - possibilidade de nova inscrição isenta de taxa, em prazo especial a ser aberto em tempo hábil para sua participação na edição 2021 do Enem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A edição 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foi marcada pela pandemia de covid-19. As centenas de milhares de brasileiros mortos em virtude desta terrível doença justificam plenamente o receio de contaminação ao participar de eventos



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218343488400>



* C D 2 1 8 3 4 3 4 8 8 4 0 0 *

que geram, inevitavelmente, aglomerações, sejam elas no próprio evento, no transporte público, nas ruas de acesso ou nos portões de entrada dos locais de prova. Desse modo, não faz sentido que o edital nº 19, de 30 de abril de 2021, do Exame Nacional de Ensino Médio — ENEM 2021, que trata dos procedimentos de justificativa de ausência na edição de 2020 do Enem e de solicitação de isenção da taxa de inscrição para a edição 2021, .não tenha incluído entre as justificativas de ausência o receio de contaminação

A aceitação dessa justificativa permitiria que milhares de candidatos que fazem jus à isenção por terem cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral na rede privada, terem renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio ou vivam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por serem membros de famílias de baixa renda, pudessem requerer novamente o benefício. Entretanto, o edital não previa essa possibilidade, privando todos esses estudantes de se inscreverem para o Exame. A Defensoria Pública da União chegou a apresentar um .pedido à Justiça Federal nesse sentido, mas a decisão foi desfavorável aos estudantes

Para corrigir a situação, apresentamos este Projeto de Lei, que inclui o receio de contaminação entre as justificativas aceitáveis para renovar o benefício da isenção da taxa de inscrição no Enem. Tendo em vista que o prazo de inscrição já se encerrou, determinamos o resarcimento àqueles que, de algum modo, conseguiram pagar a taxa, e a reabertura especial de inscrições para os que tiveram o pedido de isenção denegado. Os custos da reabertura de prazo não podem ser considerados impeditivos para que se garanta o direito à participação no exame de milhares de brasileiros que, de outra forma, não conseguiriam se inscrever. Entendemos que será ainda maior o custo para o país dos jovens que adiarão seu ingresso ou não terão acesso a cursos de nível superior. Ademais, os procedimentos serão quase todos eletrônicos, o que garante a agilidade .necessária e mantém os custos dentro de limites razoáveis

Consideramos importante garantir que essa justificativa de ausência também seja aceita para o exame de 2021, preservando o direito à isenção dos candidatos de 2022, pois o surgimento de novas variantes e a morosidade da campanha de vacinação podem .gerar uma nova onda e reavivar justificadamente o medo de contaminação

Tenho certeza que os Nobres Pares estarão sensíveis à questão e conto com seu

.apoio

.Sala das Sessões, em de agosto de 2021

DAGOBERTO NOGUEIRA
Deputado Federal — PDT/MS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218343488400>



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2021 | Edição: 81 | Seção: 3 | Página: 70

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2021 EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 458, de 5 de maio de 2020 torna público os procedimentos de justificativa de ausência na edição de 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e de solicitação de isenção da taxa de inscrição para a edição 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria/MEC nº 458/2020, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para a realização da justificativa de ausência no Enem 2020 e para a solicitação de isenção da taxa de inscrição do Enem 2021.

1.1.1 O Inep publicará Editais com regras específicas de cada versão do Enem 2021, Enem impresso, Enem Digital e Enem para adulto submetido a pena privativa de liberdade e adolescente sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade (Enem PPL).

1.2 A justificativa de ausência no Enem 2020 e a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021 serão anteriores à inscrição e realizada(s) pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, cumprindo o seguinte cronograma:

Justificativa de ausência no Enem 2020 e solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021	17 a 28/05/2021
Resultado da justificativa de ausência e solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021	09/06/2021
Recurso da justificativa de ausência e solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021	14 a 18/06/2021
Resultado do recurso da justificativa de ausência e solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021	25/06/2021

1.3 Antes de justificar a ausência no Enem 2020 e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no Enem 2021, o participante deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2021.

1.4 O participante que teve concedida a isenção da taxa de inscrição no Enem 2020 e que não tenha comparecido nos dois dias de prova deverá justificar a ausência para solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2021.

1.5 O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 2021 e não comparecer às provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do Enem 2022, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

1.5.1 A justificativa a que se refere o item 1.5 deste Edital deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante regras estabelecidas no Edital do Enem 2022.

1.6 Ter a aprovação da justificativa de ausência no Enem 2020 e/ou da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021 não garante a efetivação da inscrição no Enem 2021. Os interessados em realizar o Enem 2021 digital ou impresso, isentos ou não, deverão realizar sua inscrição na Página do Participante <enem.inep.gov.br/participante>, tendo como referência os editais específicos com disposições, procedimentos e prazos.

2. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO ENEM 2020 E/OU DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O ENEM 2021

2.1 O participante que obteve a isenção da taxa de inscrição do Enem 2020, não compareceu às provas nos dois dias de aplicação e queira solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021 deve justificar sua ausência.

2.2 A justificativa de ausência no Enem 2020 e/ou a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021 deve ser feita pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, do dia 17 às 23h59 do dia 28 de maio de 2021 (horário de Brasília-DF).

2.2.1 Não serão aceitas justificativas de ausência no Enem 2020 e/ou solicitações de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021 realizadas fora do sistema e/ou fora do período, do dia 17 às 23h59 do dia 28 de maio de 2021 (horário de Brasília-DF).

2.3 Para justificar a ausência no Enem 2020 e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021, o participante deve:

2.3.1 Informar o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a sua data de nascimento;

2.3.1.1 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de solicitar a isenção, o participante deve verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

.....

FIM DO DOCUMENTO